

PROCESSO Nº025/2022
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2022

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de espaço radiofônico e de prestação de serviços para a veiculação do programa de rádio do Município de Faxinalzinho - RS, na Rádio Nonoai Ltda, todas as quintas feiras no horário das 11:40 às 11:50 horas, compreendendo também a divulgação de avisos, notícias, informações e esclarecimentos de assuntos de interesse dos munícipes do Município, conforme proposta anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2042 – Manutenção da Publicidade oficial

68 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A presente tem por objeto a contratação de espaço na Rádio Nonoai Ltda, para a veiculação da publicidade institucional do Município em rádio, na forma de um programa semanal, nas quintas feiras, e bem como a veiculação de avisos, notícias, informações e congêneres ao longo da programação.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de espaço, em grade de rádio, visando a publicação de publicidade institucional.

Trata-se de contratação de espaço em rádio, na emissora e no horário que até então vinha sendo utilizado, em horários diferenciados, já conhecido da comunidade local, cuja programação tem âmbito local de bastante penetração inclusive no interior de nosso município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a divulgação da publicidade institucional do município, aí incluído avisos, informações, campanhas etc, mediante percepção de valor determinado.

A Rádio Nonoai Ltda se trata de emissora de grande audiência local.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços, do fornecedor e da situação fática vivida, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de veículo de comunicação do tipo rádio, de grande alcance a nível local, inclusive e especialmente na área rural, para publicação da publicidade institucional do Município, em programação específica.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização da publicidade institucional do Município, no atendimento, em especial, das disposições da legislação federal, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de espaço, inserido na grade de programação, na Rádio Nonoai Ltda, para a veiculação do programa semanal de rádio do Município de Faxinalzinho - RS, todas as quintas feiras no horário das 11:40 e 11:50, compreendendo também a divulgação de avisos, notícias, informações e esclarecimentos de assuntos de interesse dos munícipes do Município, ao preço de R\$:1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, para a divulgação da publicidade institucional do Município em rádio.

Faxinalzinho-RS, 02 de março de 2022.

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho